

. (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Unidade Orgânica/ Área de Atividade	Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a ocupar
Área de Intervenção Local/ Ação Social	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Serviço Social	2	-
Área de Intervenção Local/ Psicologia	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Psicologia Clínica	1	-
Área de Intervenção Local/ Educação/Coordenação	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Sociologia	1	-
Área de intervenção Local/ Educação	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Psicologia	-	1



(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Unidade Orgânica/ Área de Atividade	Atribuições / Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a ocupar
Área de Intervenção Local/ Desporto	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Educação Física	1	-
Área de Administração Geral / Recursos Humanos e Ações Formativas Recursos Humanos	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Psicologia Organizacional	1	-
Área de Planeamento e Gestão Financeira Contabilidade	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	-	-	1
Área de Administração Geral / Recursos Humanos e Ações Formativas / Informática	Gestão de equipamentos informáticos; instalação e configuração de softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos na sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitorização do funcionamento de redes de computadores. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Auxiliar na execução de planos de manutenção dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Técnico de Informática	Formação Profissional ou habilitações académicas equiparadas	1	-



(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Unidade Orgânica/ Área de Atividade	Atribuições / Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a ocupar
Área de Administração Geral / Recursos Humanos e Ações Formativas / Secretaria	Execução de exercer funções de chefia técnica e administrativa, em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das atividades de programação e organização no trabalho do pessoal que coordena, segundo as indicações e diretivas superiores. Execução de trabalho de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenadora Técnica	9.º Ano de escolaridade	1	-
Área de Administração Geral / Recursos Humanos e Ações Formativas / Secretaria	Execução de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos.	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	3	1
Área de Planeamento e Gestão Financeira Tesouraria	Execução de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	2	-
Área de Intervenção Local/ Desporto	Execução de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	4	2
Área de Administração Geral / Recursos Humanos e Ações Formativas / Secretaria	Execução de funções sob diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	9.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	2	-
Área de Intervenção Local/ Desporto	Execução de funções sob diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	9.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	1	2



. (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Unidade Orgânica/ Área de Atividade	Atribuições / Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a ocupar
Área de Intervenção Local/ Cemitério	Execução de funções sob diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	9.º Ano de escolaridade ou equiparado	0	5
Área de Manutenção de Espaços públicos, Espaços Verdes, Toponímia e Sinalização Fiscalização	Execução de funções sob diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	9.º Ano de escolaridade ou equiparado	2	-
	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – EDUCAÇ,	ÃO			
Área de Intervenção Local/ Educação	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	AEC'S	23	-
Área de Intervenção Local/ Educação	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	AFFF`S	8	-



... (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Unidade Orgânica/ Área de Atividade	Atribuições / Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou profissional	Postos de trabalho ocupados	Postos de trabalho a ocupar
Área de Intervenção Local/ Educação	Execução de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos.	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	23	-
Área de Intervenção Local/ Educação	Execução de funções sob diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	21	-
	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo – Escola de Música <i>Michel Giacometti</i>				
Área de Intervenção Local/ Cultura	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Música	11	-
Área de Intervenção Local/ Cultura	Execução de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos.	Assistente Técnico	12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado	4	-



(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/14 de 20 de Junho, parte II, Capítulo III – Art.º 29)

Categorias	Postos de trabalho Ocupados	Postos de Trabalho a Ocupar
Técnico Superior	48	2
Técnico de Informática	1	0
CoordenadorTécnico	1	0
Assistente Técnico	36	3
Assistente Operacional	26	7
TOTAL	112	12